



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2021**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o inciso II do artigo 57 e com o artigo art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, ___ de junho de 2024

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 015/2021** firmado com a empresa **CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA** cujo objeto é a prestação especializada de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões, serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju On-line para dispositivos móveis, de acordo com especificações contidas no Edital P.E nº 013/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula quarta do contrato acima epigrafado, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. ”

CONSIDERANDO que o contrato em sua CLÁUSULA QUARTA prevê expressamente a possibilidade de sua prorrogação e que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual, mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa a esta Casa;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que o § 4º da Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento do Contrato Original, o preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

CONSIDERANDO que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, possibilita o **reajuste de valores**, nos seguintes termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

CONSIDERANDO que o presente Terceiro Termo Aditivo tem como finalidade a Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses – Prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões e serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju On-line para dispositivos móveis e respectivo reajuste contratual solicitado pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato em questão vence em **17 de junho de 2024**, e faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em atendimento à legislação pertinente no que tange o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a CLÁUSULA QUARTA do Contrato 015/2021 vigente;

CONSIDERANDO que o contrato vigente possui o valor mensal de **R\$ 1.113,72** (um mil cento e treze reais e setenta e dois centavos) e anual de **R\$ 13.364,64** (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Terceira, §4º e §5º, prevê a possibilidade de reajuste contratual e que a contratada





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato e concordou com o reajuste contratual baseado no índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) no **percentual de - 3,039730% (menos três inteiros e trinta e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento)**, perfazendo **valor mensal atualizado de R\$ 1.079,87 (um mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** e **valor anual atualizado de R\$ 12.958,44 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

CONSIDERANDO que a renovação do Contrato será mais vantajosa, em virtude do valor, como demonstrado no cálculo do índice IGP-M, passando a ser R\$1.079,87 mensal;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está enquadrada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Originário, estando devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo e solicitando-se, assim, a apreciação da autoridade competente para a confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 3º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/ 2021, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49CE-4C6A-6A5C-DC0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 06/06/2024 14:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 07/06/2024 10:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/49CE-4C6A-6A5C-DC0A>